

**Lei nº 2.246, de 03 de Novembro de 2.011.**

***“Altera a Lei Municipal nº 2.234, de 05 de Julho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Proposta Orçamentária de 2012”.***

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica substituído o Demonstrativo I – Metas Anuais e o Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal, que são partes integrantes do “Anexo de Metas Fiscais” e Metas e Prioridades da Administração Municipal, estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012, passando a vigorar os anexos constantes desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas/MG, 03 de novembro de 2011.

**CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO**  
Prefeito Municipal